



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 19 • São Paulo, sábado, 30 de janeiro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.814, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Concede a medalha "Mário de Andrade" à personalidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - É concedida ao cartunista Maurício de Sousa a medalha "Mário de Andrade" instituída pelo Decreto nº 10.995, de 21 de dezembro de 1977.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 61.815, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria de Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino adiante indicadas, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino - Região Campinas Oeste, no Município de Campinas, a Escola Estadual Jardim Ouro Preto;

II - na Diretoria de Ensino - Região Ourinhos, no Município de Ourinhos a Escola Estadual Recanto dos Pássaros;

III - na Diretoria de Ensino - Região Sumaré:

a) no Município de Paulínia, a Escola Estadual Residencial São José;

b) no Município de Sumaré, a Escola Estadual Residencial Bordon.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 61.816, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., os imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 4 - diamante com rotatória) do km 507+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Coroados, Comarca de Birigui, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD507300-507.508-619-D02/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-018.799/2015-SG, necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 4 - diamante com rotatória) do km 507+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Coroados, Comarca de Birigui, com área total de 44.284,01m² (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e um décimo quadrado), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD507300-507.508-619-D02/001, localiza-se no km 507+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Coroados, Comarca de Birigui, que consta pertencer a Antonio Alberto Sposito e/ou outros, com linha

de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.643.816,52 e E=571.843,14, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 143°31'45,01" e distância de 7,35m; segmento B-C em linha reta com azimute 153°51'36,29" e distância de 5,83m; segmento C-D em linha reta com azimute 162°31'29,35" e distância de 69,48m; segmento D-E em linha reta com azimute 250°9'41,35" e distância de 9,06m; segmento E-F em linha reta com azimute 338°37'7,14" e distância de 5,29m; segmento F-G em linha reta com azimute 328°50'48,45" e distância de 6,35m; segmento G-H em linha reta com azimute 319°34'53,50" e distância de 6,31m; segmento H-I em linha reta com azimute 308°4'17,26" e distância de 6,18m; segmento I-J em linha reta com azimute 295°27'9,02" e distância de 8,73m; segmento J-K em linha reta com azimute 278°12'37,40" e distância de 11,45m; segmento K-L em linha reta com azimute 270°24'41,89" e distância de 29,86m; segmento L-M em linha reta com azimute 267°20'17,29" e distância de 76,74m; segmento M-N em linha reta com azimute 284°30'9,63" e distância de 55,37m; segmento N-O em linha reta com azimute 299°47'28,42" e distância de 11,19m; segmento O-P em linha reta com azimute 311°50'11,32" e distância de 11,27m; segmento P-Q em linha reta com azimute 327°1'5,21" e distância de 10,05m; segmento Q-R em linha reta com azimute 341°3'39,16" e distância de 13,11m; segmento R-S em linha reta com azimute 0°2'6,90" e distância de 12,92m; segmento S-T em linha reta com azimute 16°38'3,11" e distância de 13,06m; segmento T-U em linha reta com azimute 22°19'54,77" e distância de 9,92m; segmento U-V em linha reta com azimute 355°27'33,69" e distância de 8,19m; segmento V-W em linha reta com azimute 326°27'3,69" e distância de 12,14m; segmento W-X em linha reta com azimute 313°26'11,42" e distância de 32,68m; segmento X-Y em linha reta com azimute 318°40'27,50" e distância de 105,21m; segmento Y-Z em linha reta com azimute 313°23'19,56" e distância de 51,95m; segmento Z-1 em linha reta com azimute 316°21'19,55" e distância de 44,30m; segmento Z-2 em linha reta com azimute 119°0'10,06" e distância de 20,59m; segmento Z-3 em linha reta com azimute 121°22'21,35" e distância de 39,27m; segmento Z-4 em linha reta com azimute 120°12'15,89" e distância de 31,91m; segmento Z-5 em linha reta com azimute 119°25'29,40" e distância de 28,80m; segmento Z-6 em linha reta com azimute 120°6'52,90" e distância de 33,56m; segmento Z-7 em linha reta com azimute 119°57'0,13" e distância de 60,11m; segmento Z-8 em linha reta com azimute 120°3'9,98" e distância de 45,72m; segmento Z-8-A em linha reta com azimute 120°0'46,78" e distância de 160,01m, perfazendo uma área de 29.256,26m² (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados);

II - área 2, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD507300-507.508-619-D02/001, localiza-se no km 507+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Coroados, Comarca de Birigui, que consta pertencer ao Sindicato Rural de Birigui e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.643.912,17 e E 571.817,82, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 300°0'34,99" e distância de 218,74m; segmento B-C em linha reta com azimute 97°4'50,07" e distância de 10,08m; segmento C-D em linha reta com azimute 91°29'22,15" e distância de 102,78m; segmento D-E em linha reta com azimute 70°44'19,90" e distância de 10,52m; segmento E-F em linha reta com azimute 38°24'34,35" e distância de 21,16m; segmento F-G em linha reta com azimute 7°23'53,75" e distância de 9,19m; segmento G-H em linha reta com azimute 347°52'25,65" e distância de 73,14m; segmento H-I em linha reta com azimute 342°41'35,23" e distância de 24,49m; segmento I-J em linha reta com azimute 72°0'45,02" e distância de 6,83m; segmento J-K em linha reta com azimute 164°3'40,10" e distância de 32,52m; segmento K-L em linha reta com azimute 163°28'25,21" e distância de 86,07m; segmento L-M em linha reta com azimute 163°8'7,11" e distância de 68,02m; segmento M-N em linha reta com azimute 163°40'46,24" e distância de 40,13m; segmento N-A em linha reta com azimute 163°49'33,81" e distância de 14,86m, perfazendo uma área de 9.671,61m² (nove mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados);

III - área 3, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD507300-507.508-619-D02/001, localiza-se no km 507+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Coroados, Comarca de Birigui, que consta pertencer a Taschin Participações LTDA e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.643.853,75 e E=571.918,72, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 300°0'46,75" e distância de 94,14m; segmento B-C em linha reta com azimute 343°7'59,74" e distância de 233,05m; segmento C-D em linha reta com azimute 160°11'45,19" e distância de 74,07m; segmento D-E em linha reta com azimute 143°30'50,00" e distância de 5,98m; segmento E-F em linha reta com azimute 119°24'3,02" e distância de 6,57m; segmento F-G em linha reta com azimute 105°17'13,78" e distância de 13,64m; segmento G-H em linha reta com azimute 128°49'41,41" e distância de 14,79m; segmento H-I em linha reta com azimute 148°48'50,67" e distância de 16,68m; segmento I-J em linha reta com azimute 170°19'40,18" e distância de 15,37m; segmento J-K em linha reta com azimute 188°34'51,22" e distância de 14,92m; segmento K-L em linha reta com azimute 203°47'10,21" e distância de 14,17m; segmento L-M em linha reta com azimute 183°12'10,04" e distância de 11,77m; segmento M-N em linha reta com azimute 154°35'42,30" e distância de 8,28m; segmento N-O em linha reta com azimute 143°6'12,45" e distância de 60,66m; segmento O-A em linha reta com azimute 139°0'8,56" e distância de 72,40m; perfazendo uma área de 5.020,20m² (cinco mil e vinte metros quadrados e vinte décimos quadrados);

IV - área 4, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD507300-507.508-619-D02/001, localiza-se no km 507+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Coroados, Comarca de Birigui, que consta pertencer a Antonio Alberto Sposito, Valdelice Baggio Sposito, Sergio Donizete Sposito, Ana Aparecida Sposito, Cesarino Sposito Júnior, Vera Lúcia da Rocha Sposito e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.643.777,20 e E=571.911,05, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 284°30'14,54" e distância de 17,80m; segmento B-C em linha reta com azimute 278°19'56,29" e distância de 14,85m; segmento C-D em linha reta com azimute 281°13'17,09" e distância de 9,14m; segmento D-E em linha reta com azimute 343°2'24,35" e distância de 19,17m; segmento E-F em linha reta com azimute 119°53'41,02" e distância de 53,62m, perfazendo uma área de 335,94m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 61.817, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. - SPVIAS, os imóveis necessários às obras de duplicação da Rodovia João Mellão, SP-255, entre o km 254+280m e o km 261+420m, trecho urbano, Município e Comarca de Avaré, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela empresa concessionária de serviço público Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SP0000255-254.262-220-D03/001, nº DE-SP0000255-254.262-120-D03/002 e nº DE-SP0000255-254.262-220-D03/003 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-019.985/2015-SG, necessários às obras de duplicação da Rodovia João Mellão, SP-255, entre o km 254+280m e o km 261+420m, trecho urbano, Município e Comarca de Avaré, com área total de 2.364,51m² (dois mil, trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-220-D03/001, localiza-se no km 254+350m da Rodovia João Mellão, SP-255), Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer a JAP-Comércio Administração e Agropecuária LTDA. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7447136,283028 e E=713121,063237, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 235°34'26", distância de 62,57m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 235°39'13", distância de 22,38m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 234°30'0", distância de 15,67m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 235°28'26", distância de 25,88m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 321°0'9", distância de 3,65m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 314°56'40", distância de 11,08m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 55°25'6", distância de 44,50m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 55°23'38", distância de 20,66m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 69°31'58", distância de 43,89m; segmento 10-1 - em linha reta com azimute 65°50'57", distância de 21,41m, perfazendo uma área de 1.351,25m² (um mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados);

II - área 2, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-120-D03/002, localiza-se na Avenida Marginal 01 (projetada), s/nº, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer a Indústria de Roçaadeiras Desbravador Avaré LTDA. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7445578,810204 e E=711698,831324, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 214°37'37", distância de 26,44m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 212°11'13", distância de 19,63m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 212°56'59", distância de 46,65m; segmento 4-5

- em linha reta com azimute 214°16'41", distância de 11,37m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 354°4'59", distância de 0,61m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 2°24'13", distância de 2,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 15°8'36", distância de 2,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 27°52'58", distância de 2,00m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 34°15'10", distância de 98,03m; segmento 10-1 - em linha reta com azimute 124°38'10", distância de 0,73m, perfazendo uma área de 140,64m² (cento e quarenta metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados);

III - área 3, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-220-D03/003, localiza-se na Avenida Santa Bárbara, nº 10, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer a Marco Antônio Cardoso e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7441648,683889 e E=711108,359097, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 193°38'43", distância de 7,87m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 199°22'32", distância de 13,90m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 208°49'49", distância de 29,69m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 203°6'40", distância de 19,22m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 201°11'49", distância de 0,95m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 290°35'24", distância de 3,70m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 18°18'46", distância de 39,91m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 19°35'58", distância de 26,62m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 22°44'0", distância de 19,39m; segmento 10-1 - em linha reta com azimute 169°17'58", distância de 17,10m, perfazendo uma área de 620,37m² (seiscentos e vinte metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados);

IV - área 4, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-220-D03/003, localiza-se na Avenida Santa Bárbara, nº 5, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer a João Nilton Licatti e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7441613,427540 e E=711112,763857, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 204°14'27", distância de 24,87m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 197°37'47", distância de 15,00m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 290°35'24", distância de 4,89m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 19°32'55", distância de 55,11m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 177°37'57", distância de 6,24m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 176°28'59", distância de 6,28m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 176°33'25", distância de 4,19m, perfazendo uma área de 252,25m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 61.818, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Cesário Lange, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 2.969, de 23 de novembro de 2015, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Cesário Lange, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2016.